

**PROJETO DE LEI N.º \_\_59\_\_ / 2021  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

<b>Ficha:-</b>	<b>395</b>
<b>Órgão:-</b>	02-Poder Executivo
<b>Unidade Orçamentária:-</b>	05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
<b>Unidade Executora:-</b>	02-Divisão de Planejamento e Convênios
<b>Funcional Programática:-</b>	15.451.4505.1.452-Pavimentação e/ou recapeamento de ruas e vicinais
<b>Natureza da Despesa:-</b>	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Valor R\$:-</b>	<b>65.500,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 29 de outubro de 2021.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal